

Resumo da Decisão Judicial – Processo nº 5088002-70.2025.8.09.0093.

Em decisão proferida em 09/05/2025, o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí/GO deferiu o processamento da recuperação judicial dos produtores rurais João Carlos Jajah, Leandro do Carmo Jajah, Carla do Carmo Jajah e Wendel Ayres de Lima, integrantes do chamado Grupo Jajah, com fundamento no art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

Na mesma decisão, foram determinadas as seguintes providências:

- **Nomeação da administradora judicial:**

ACFB Administração Judicial, representada por Antonia Cavalcante (OAB/SP 303.042).

Contatos:

- E-mail: contato@acfb.com.br | antonia@acfb.com.br
 - Telefone: (11) 3230-6822 | (11) 94620-9000
 - Endereço: Rua Saint Hilaire, 87 – Jardim Paulista – São Paulo/SP
-
- **Suspensão das ações e execuções em curso** contra os devedores, pelo prazo legal de 180 dias (art. 6º, §4º da LRF), exceto aquelas previstas nos §§ 1º, 2º do art. 6º e §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF.
 - **Consolidação substancial dos passivos e ativos**, em razão da confusão patrimonial, garantias cruzadas e atuação econômica integrada entre os membros do grupo.
 - **Prazo de 60 dias** para apresentação do **plano de recuperação judicial**, sob pena de convolação em falência (art. 73, II, da LRF).
 - Obrigação de utilização da expressão “**em Recuperação Judicial**” em todos os documentos e contratos firmados pelos requerentes.

Relação Nominal de Credores.

A relação completa dos credores, com os respectivos valores atualizados, natureza e classificação dos créditos, encontra-se disponível em: [Link para download do PDF com a lista de credores] (a ser vinculado no site).

As classes de credores incluem:

- Créditos com garantia real;
- Créditos quirografários;
- Créditos trabalhistas;
- Créditos fiscais;

Advertência e Prazos para Habilitação ou Divergência.

Nos termos do **art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005**, os credores têm o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da **publicação do edital** para:

1. **Apresentar habilitação de crédito**, caso não constem da lista de credores;
2. **Apresentar divergência** quanto ao valor, natureza ou classificação de seu crédito.

As habilitações e divergências devem ser encaminhadas **diretamente à Administradora Judicial**:

E-mails para envio:

- contato@acfb.com.br
- antonia@acfb.com.br

Assunto do e-mail: *Habilitação ou Divergência – Recuperação Judicial Grupo Jajah.*

Documentos necessários:

- Identificação completa do credor;
- Instrumentos contratuais ou títulos que originaram o crédito;
- Planilha com cálculo atualizado do valor do crédito;
- Procuração (se por representante).